

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Cordero Spode, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração Pública e o CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito no CNPJ sob o nº.04.378.703/0001-09, representada pela Sra. Mariângela Lindner Fighera, inscrita no CPF nº. 415.354.310-53, CI nº.6034101193, residente e domiciliada na Rua Tomé Medeiros, nº.600, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº.13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades de formação e difusão do canto coral através da execução do projeto “Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul, através do Coral Municipal Caçapavano”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, anexo a este termo, em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,70

2.2. Para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), fica estimado o repasse de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, na seguinte dotação:





Órgão: 07 - Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 13.392.0112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e turístico e apoio a Entidades Culturais, intervenções de dança, teatro, música, audiovisual

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções sociais

Reduzido: 553

Recurso Livre - Fonte do Recurso: 1500

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;



V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;



VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo



com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº.13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
- b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;



VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:



I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 09 de julho de 2026.

Mariângela Lindner Figuera
Organização da Sociedade Civil

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Estatuto Social nº 1389/1998 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/02
Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA XV DE NOVEMBRO, 84
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:		C.N.P.J.:	
Coral Municipal Caçapavano		04.378.703/0001-09	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ (x) Sem Fins Lucrativos	
		☐ () Cooperativa	
		☐ () Religiosa	
ENDEREÇO:			
Rua XV de Novembro, 84.			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F:	CEP:
Centro	Caçapava do Sul	RS	96570-000
TELEFONE:	E-MAIL:		
(55) 999081763	figheraster@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Mariângela Lindner Fighera		450.354.310.53	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
2025/2027	45035431053	Presidente	
ENDEREÇO		CEP:	
Rua Vagner Dotto nº152		96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:		
	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul, através do Coral Municipal Caçapavano	Julho/2026	Dezembro/2026
PÚBLICO ALVO: O projeto tem como objetivo atingir pelo menos 20 jovens, adultos e idosos de faixa etária de 15 a 75 anos e de todos os gêneros que receberão oficinas gratuitas de formação em canto e música, bem como proporcionar a comunidade Caçapavana apresentações culturais que serão realizadas em eventos oficiais e evento próprio realizado pela entidade.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
O Coral Municipal Caçapavano é uma entidade cultural sem fins lucrativos que atua há 36 anos no município de		

Handwritten signatures and initials:
- A signature in blue ink.
- A signature in blue ink.
- A signature in blue ink, possibly "Uf. Tiago".

Caçapava do Sul, desenvolvendo ações voltadas à promoção da cultura, da música e da integração comunitária por meio do canto coral. Ao longo de sua trajetória, o coral consolidou-se como importante espaço de expressão artística, convivência social e valorização cultural, representando o município em eventos oficiais, apresentações culturais e atividades comunitárias.

Atualmente, o grupo é composto por 12 integrantes de diferentes faixas etárias e classes sociais, evidenciando o caráter inclusivo e democrático da entidade. Entretanto, após os impactos ocasionados pelo período de afastamento das atividades presenciais no primeiro semestre, surgiu a necessidade de fortalecer e reorganizar o coral, resgatando sua atuação presencial contínua e ampliando novamente a participação da comunidade.

Nesse contexto, o presente projeto busca promover a retomada e o fortalecimento das atividades do Coral Municipal Caçapavano por meio da realização de aulas semanais presenciais de canto coral e musicalização, proporcionando aos participantes acesso gratuito à formação musical, ao desenvolvimento artístico e à convivência coletiva. Além disso, o projeto visa ampliar a participação do grupo em eventos culturais e representações oficiais do município, fortalecendo a identidade cultural local e incentivando a valorização da música como instrumento de integração social.

A realidade observada demonstra a importância de ampliar os espaços de acesso à cultura no município, especialmente aqueles gratuitos e acessíveis à comunidade. Muitas pessoas possuem interesse pela música, porém encontram dificuldades em acessar atividades culturais permanentes. Dessa forma, o projeto também prevê ações de divulgação, sensibilização e mobilização comunitária, buscando atrair novos integrantes e ampliar o alcance das atividades desenvolvidas pelo coral.

O nexo entre a realidade apresentada e as metas propostas está diretamente relacionado à necessidade de fortalecimento das ações culturais locais, ampliação do acesso democrático à música e promoção da participação comunitária. Por meio das atividades planejadas, espera-se aumentar o número de participantes do coral, garantir a continuidade das aulas gratuitas de música e canto, incentivar a formação cultural da comunidade e contribuir para a preservação e valorização das manifestações artísticas do município.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A formação e manutenção de um coral representam uma importante iniciativa sociocultural, especialmente em municípios que reconhecem a cultura como instrumento de inclusão, desenvolvimento humano e fortalecimento da identidade comunitária. Nesse contexto, o Coral Municipal Caçapavano, atuante há mais de três décadas no município de Caçapava do Sul, desenvolve um relevante trabalho cultural voltado à promoção da música, do canto coral e da integração social, contribuindo significativamente para a valorização artística e cultural da comunidade local.

O canto coral vai além da prática musical, constituindo-se como uma ferramenta educativa, social e cultural capaz de promover o desenvolvimento humano em diferentes dimensões. A participação em atividades corais favorece a integração entre os participantes, estimula a disciplina, a organização, a sensibilidade artística, o trabalho coletivo e o desenvolvimento do senso crítico. Além disso, o contato com repertórios variados,

CA
AF
UF. riago

abrangendo diferentes estilos musicais, épocas históricas e idiomas, proporciona aos integrantes ampliação do conhecimento cultural, histórico e social, fortalecendo o respeito à diversidade cultural e promovendo experiências de aprendizado coletivo.

A relevância do projeto também encontra respaldo na legislação brasileira. Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. Dessa forma, iniciativas voltadas à democratização do acesso à cultura, como o presente projeto, contribuem diretamente para o cumprimento das políticas públicas culturais e para o fortalecimento da cidadania.

Além disso, estudos acadêmicos reforçam os benefícios proporcionados pela prática coral. Pesquisa desenvolvida pela Universidade Estadual Paulista aponta que a participação em corais promove bem-estar físico e emocional, melhora a consciência corporal, fortalece a autoestima e a autoconfiança, estimula a criatividade, exercita a memória e contribui para a melhoria da comunicação e da qualidade de vida dos participantes. Tais benefícios tornam o canto coral uma importante ferramenta de inclusão social, convivência comunitária e promoção da saúde emocional.

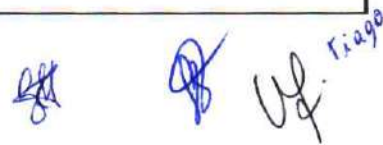
O projeto também está alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul, que reconhece o canto coral como uma das expressões culturais de destaque do município. O documento ressalta a relevância histórica do Coral Municipal Caçapavano, fundado em 13 de setembro de 1990, destacando sua contribuição para a promoção e divulgação do canto coral, a preservação do patrimônio artístico-cultural e a integração de diferentes segmentos da sociedade por meio da participação em eventos tradicionais e apresentações culturais.

Dessa forma, o presente projeto justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações culturais desenvolvidas pelo Coral Municipal Caçapavano, promovendo oficinas gratuitas de canto e música, incentivando a participação da comunidade e ampliando o acesso democrático à cultura. A proposta busca, ainda, despertar o sentimento de pertencimento cultural, incentivar novos integrantes e garantir a continuidade de um trabalho artístico que há décadas contribui para a valorização cultural e social do município.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Ofertar oficinas gratuitas de formação musical para diferentes públicos da comunidade, promovendo o acesso democrático à cultura e ao canto coral.
- b) Divulgar as atividades do Coral Municipal Caçapavano junto à comunidade, por meio da mídia, escolas, universidades e demais espaços culturais e educativos.
- c) Desenvolver ações permanentes de formação em canto coral e organização de coro, promovendo atividades artísticas, culturais e educativas voltadas à formação humana, social e estética dos participantes.
- d) Proporcionar acesso gratuito e democrático à cultura musical e à arte do canto coral, incentivando a



valorização da música como instrumento de integração social e desenvolvimento cultural.

e) Oferecer à comunidade e ao município uma opção cultural presencial por meio da participação em eventos oficiais, apresentações artísticas e atividades promovidas pela entidade.

3.2. ESPECÍFICOS

a.1) Realizar oficinas presenciais de formação musical e canto coral, no mínimo uma vez por semana, no município de Caçapava do Sul.

a.2) Democratizar o acesso à cultura musical, garantindo a participação gratuita da comunidade nas atividades do projeto.

b.1) Promover visitas e ações de divulgação em escolas, universidades e demais instituições parceiras.

b.2) Realizar divulgação das atividades do coral em rádios locais, mídias digitais e demais meios de comunicação, buscando ampliar o número de participantes.

c.1) Desenvolver ações sociais e culturais por meio de apresentações em eventos oficiais e comunitários.

c.2) Promover encontros culturais e integração entre grupos de canto coral e músicos da região.

c.3) Representar o município em eventos culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural de Caçapava do Sul.

c.4) Desenvolver a formação em canto coral através de oficinas presenciais envolvendo técnica vocal, percepção musical, leitura de partituras e prática de canto em grupo.

c.5) Preservar e divulgar canções do cancioneiro nacional e internacional, valorizando diferentes estilos e tradições musicais.

d.1) Estimular a formação de público e o desenvolvimento da sensibilidade artística e humana.

d.2) Incentivar a vivência musical e a participação cultural da comunidade.

d.3) Promover apresentações presenciais em datas comemorativas e eventos culturais significativos do município.

d.4) Abrir espaço para o ingresso de novos integrantes, fortalecendo a participação comunitária no coral.

d.5) Qualificar técnica e artisticamente os membros que atualmente compõem o Coral Municipal Caçapavano.

e.1) Realizar apresentações culturais em escolas, igrejas, universidades, instituições sociais e eventos oficiais.

e.2) Promover evento cultural gratuito voltado à comunidade, incentivando o acesso à música e à valorização das manifestações culturais locais.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A execução do presente projeto ocorrerá de forma contínua e organizada, por meio de ações presenciais de formação musical, planejamento coletivo, divulgação cultural e apresentações artísticas junto à comunidade de Caçapava do Sul.

Inicialmente será realizado o planejamento geral das atividades juntamente com o regente, a diretoria e os



integrantes ativos do Coral Municipal Caçapavano, por meio de reuniões presenciais. Nessa etapa será elaborado o cronograma anual de ações, contemplando ensaios, oficinas práticas, formação teórica em canto coral, apresentações culturais e participação em eventos oficiais e comunitários.

Paralelamente ao planejamento, serão desenvolvidas ações de divulgação e sensibilização da comunidade, utilizando rádios locais, jornais, mídias digitais e visitas institucionais, com o objetivo de ampliar a visibilidade do coral e incentivar o ingresso de novos participantes. As ações de divulgação buscarão fortalecer o acesso democrático à cultura e ampliar a participação da comunidade nas atividades propostas.

As oficinas presenciais ocorrerão semanalmente, com duração aproximada de três horas, sendo conduzidas pelo regente e voltadas à formação musical e ao aprimoramento técnico dos participantes. Durante as oficinas serão desenvolvidas atividades de técnica vocal, exercícios de respiração, percepção musical, timbragem, interpretação, leitura de partituras e práticas de canto coral em grupo, promovendo o desenvolvimento artístico, humano e social dos integrantes.

Além das oficinas, a diretoria do coral realizará reuniões quinzenais presenciais para acompanhamento, organização e avaliação das ações desenvolvidas, visando monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, organizar futuras apresentações e fortalecer o planejamento das atividades culturais do grupo.

As apresentações culturais presenciais em escolas, igrejas, universidades, instituições sociais e demais espaços culturais serão organizadas mediante contato prévio e agendamento junto às direções e responsáveis pelas entidades parceiras. Essas apresentações terão como objetivo promover a integração comunitária, incentivar a formação de público e ampliar o acesso da população à música coral.

Quanto à participação em eventos oficiais do município, o Coral Municipal Caçapavano realizará apresentações sempre que convidado pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, contribuindo para a valorização da cultura local e para a representação artística do município em atividades culturais e institucionais.

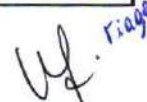
Dessa forma, a execução do projeto ocorrerá de maneira participativa, contínua e integrada à comunidade, garantindo o cumprimento das metas propostas e fortalecendo o acesso gratuito à cultura musical e ao canto coral no município.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente projeto tem como finalidade fortalecer e difundir o canto coral no município de Caçapava do Sul, promovendo o acesso democrático à cultura, incentivando a participação comunitária e valorizando a música como instrumento de formação humana, artística e social.

Buscando atrair participantes das mais variadas faixas etárias, atividades profissionais e condições socioeconômicas, o Coral Municipal Caçapavano desenvolverá ações culturais permanentes voltadas à

 *Uf. Tiago*

formação musical, à integração social e à representação cultural do município em eventos locais e regionais.

Para o cumprimento dos objetivos propostos, serão executadas as seguintes metas e atividades:

- Ofertar oficinas gratuitas de música e canto coral, proporcionando formação musical acessível à comunidade;
- Realizar oficinas semanais presenciais de canto coral, com aulas voltadas ao desenvolvimento da técnica vocal, percepção musical, interpretação e prática coletiva do canto;
- Qualificar técnica e artisticamente os participantes do projeto, promovendo o aprimoramento das habilidades musicais e vocais dos integrantes do coral;
- Preservar, divulgar e valorizar canções do cancioneiro nacional e internacional, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e musical;
- Estar disponível para participação em eventos presenciais e, quando necessário, em atividades on-line previstas no calendário cultural do município;
- Realizar apresentações culturais em escolas, universidades, igrejas, instituições sociais e eventos comunitários, promovendo a integração entre cultura e comunidade;
- Representar o município em eventos culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural de Caçapava do Sul;
- Desenvolver ações de divulgação do Coral Municipal Caçapavano em mídias locais, rádios, jornais, redes sociais, escolas e universidades, buscando ampliar a participação da comunidade e atrair novos integrantes;
- Promover o acesso democrático à cultura musical, garantindo atividades gratuitas e abertas à comunidade;
- Estimular a formação de público e o interesse pela música coral por meio de apresentações artísticas e atividades culturais permanentes.

As atividades serão executadas conforme cronograma anual elaborado pela diretoria e pelo regente do coral, considerando as ações formativas, os ensaios, as apresentações culturais e os eventos oficiais do município. O acompanhamento das metas ocorrerá de forma contínua, por meio de reuniões organizacionais e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com a execução do presente projeto, espera-se fortalecer o canto coral como instrumento de formação cultural,

integração social e desenvolvimento humano no município de Caçapava do Sul. Os objetivos socioculturais e educativo-musicais propostos estão diretamente relacionados à prática do canto coral como espaço de convivência, aprendizagem, inclusão e valorização cultural.

Espera-se que as ações desenvolvidas contribuam para o fortalecimento das relações interpessoais entre os participantes, promovendo valores como respeito, cooperação, responsabilidade, disciplina e trabalho coletivo, tanto no convívio entre os coralistas quanto na relação do grupo com a comunidade.

O canto em conjunto possui significativo potencial social, educativo e inclusivo, possibilitando a integração de pessoas de diferentes faixas etárias, realidades sociais e culturais. Dessa forma, espera-se ampliar a participação comunitária nas atividades do Coral Municipal Caçapavano, incentivando o pertencimento cultural e oportunizando o acesso democrático à música e às manifestações artísticas.

A partir das metas estabelecidas, busca-se também divulgar e fortalecer o canto coral como forma de expressão cultural individual e coletiva, despertando o interesse da comunidade pela música e incentivando a formação de público para atividades culturais no município.

Outro resultado esperado refere-se ao fortalecimento institucional do Coral Municipal Caçapavano, garantindo a continuidade de suas atividades presenciais, a qualificação técnica e artística de seus integrantes e sua participação ativa em eventos culturais e oficiais do município e da região.

Além disso, espera-se contribuir para a valorização da cultura local, para a preservação do repertório musical nacional e internacional e para a promoção de experiências culturais significativas à comunidade. As apresentações e oficinas musicais buscarão proporcionar momentos de integração, sensibilização artística e bem-estar social, ampliando o acesso da população às atividades culturais gratuitas.

Por fim, espera-se consolidar o compromisso do grupo com a comunidade, fortalecendo ações pautadas na união, no respeito, na dedicação e na valorização da cultura como elemento transformador da vida social e humana, permitindo que participantes e apreciadores do canto coral possam vivenciar novas experiências culturais e ampliar suas perspectivas pessoais e comunitárias.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

O acompanhamento e a avaliação das metas previstas neste projeto serão realizados de forma contínua, por meio de instrumentos de registro, monitoramento e comprovação das atividades desenvolvidas pelo Coral Municipal Caçapavano. Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas serão os seguintes:

- Controle de frequência e listas de presença dos participantes nas oficinas, ensaios, reuniões e apresentações culturais;
- Registro fotográfico das oficinas presenciais, ensaios, apresentações culturais, eventos oficiais e demais

 uf. riago

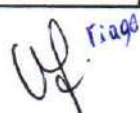
atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto;

- Realização de ensaios semanais presenciais, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação e regência do coral;
- Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo descrição das ações realizadas, participação dos integrantes, apresentações efetuadas, oficinas ministradas e resultados alcançados;
- Registros de divulgação em rádios, mídias digitais, escolas e demais meios de comunicação utilizados para promoção do projeto;
- Comprovação das apresentações culturais realizadas em escolas, igrejas, universidades, eventos comunitários e eventos oficiais do município;
- Avaliação periódica das ações pela diretoria e coordenação do projeto, visando acompanhar o desenvolvimento das atividades e o alcance das metas previstas.

Os instrumentos de acompanhamento e avaliação permitirão verificar a efetiva execução das atividades propostas, bem como o impacto sociocultural do projeto junto à comunidade de Caçapava do Sul.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1. Ofertar oficinas gratuitas de canto semanalmente, desenvolvendo o canto coral, a técnica vocal e a leitura de partituras.	1	Organizar os materiais didáticos, repertórios e o grupo para a realização das oficinas semanais.
	2	Desenvolver exercícios de aquecimento vocal, respiração, percepção musical e técnica vocal de forma periódica.
	3	Realizar estudos de leitura e interpretação de partituras das músicas trabalhadas nas oficinas.
	4	Desenvolver estudos de pronúncia e interpretação das diferentes músicas e idiomas presentes no repertório.
	5	Providenciar cópias de partituras, letras e materiais de apoio utilizados nas atividades formativas.
2 Preservar as canções do cancioneiro nacional e internacional.	1	Realizar estudos e práticas musicais com repertórios do cancioneiro nacional e internacional, valorizando diferentes estilos, épocas e culturas musicais.
3 Participar de eventos	1	Organizar cronograma de ensaios, seleção de repertório e preparação técnica para apresentações culturais e eventos oficiais.

 *Diogo*

presenciais previstos no calendário do município.	2	Organizar a participação dos coralistas, incentivando o comprometimento e a presença ativa nas apresentações.
	3	Garantir a pontualidade, organização e qualidade artística das apresentações realizadas pelo Coral Municipal Caçapavano.
4 Organizar um evento de canto coral.	1	Planejar e realizar evento cultural gratuito voltado à comunidade, promovendo a valorização do canto coral e da cultura musical no município de Caçapava do Sul.
5 Realizar apresentações em escolas, igrejas e universidades.	1	Divulgar o canto coral junto às instituições de ensino, igrejas, universidades e espaços comunitários, promovendo apresentações culturais e incentivando a participação da comunidade nas atividades do coral.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar oficinas semanais desenvolvendo o canto coral, a técnica vocal e a leitura de partituras	Realização de oficinas presenciais com exercícios de técnica vocal, respiração, aquecimento vocal, leitura de partituras e ensaio de músicas em quatro vozes (soprano, contralto, tenor e baixo).	Ensaio semanal	1	Julho/2026	Dezembro/2026
2	Preservar as canções do cancioneiro nacional e internacional	Desenvolver estudos musicais e prática coral com repertório do cancioneiro nacional e internacional, promovendo atualização e ampliação periódica do repertório musical.	Músicas estudadas	Mínimo de 10 músicas	Julho/2026	Dezembro/2026
3	Participar de eventos presenciais	Participação em eventos oficiais, culturais e comunitários promovidos	Eventos	2	Julho/2026	Dezembro/2026

[Handwritten signatures and initials]

	previstos no calendário do município	pelo município de Caçapava do Sul.				
4	Organizar um evento de canto coral	Planejamento e realização de pelo menos um evento cultural gratuito voltado à comunidade.	Evento	1	Julho/ 2026	Dezembro/ 2026
5	Realizar apresentações em escolas, igrejas e universidades	Realização de apresentações musicais presenciais em instituições educacionais, religiosas e culturais.	Apresentações	3	Julho/ 2026	Dezembro/ 2026

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 22.000,00	R\$ 3.666,66	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL			

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 22.000,00	R\$ 3.666,66	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(Considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,70
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-	-	-	-	-	-



8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Material de expediente, folhas, impressões, cópias.	R\$308,33	R\$1.850,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(Descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(Descrever cada contratação individualmente)		
	Pagamento de Regente/Instrutor	R\$ 2.700,00	R\$16.200,00
	Pagamento do tecladista	R\$300,00	R\$1.800,00
	Pagamento de escritório contábil	R\$ 358,33	R\$ 2.150,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	(Descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	Equipamentos Permanentes		
	(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de		

SH [assinatura] UF. Riago

	acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
	(Descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	Total	R\$3.666,66	R\$ 22.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2026.


Mariângela Lindner Figuera
CPF: 450.354.310-53





11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2026.



Mariângela Lindner Figuera

CPF:450.354.310-53





CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVENSE
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR: Charles Ben-Hur M. Lemes

TELEFONE: (55)98426-0763

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01		TINTA EPSON PRETA	77,90	
02		TINTA EPSON COLORIDA	77,90	
03		FOLHAS DE OFÍCIO	31,90	
04		PASTAS	27,50	
05		CANETAS	0,90	
06		LÁPIS	0,50	
07		ENVELOPE	0,50	
08		GRAMPEADOR	14,90	

DATA _____

04.895.762/0001-54

CHARLES BEN-HUR M. LEMES

RUA 15 DE NOVEMBRO, 248

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

ASSINATURA E CARIMBO

W. F. Lago



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR: C. B. M. Lemes & Cia Ltda

TELEFONE: (55)984482721

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01		TINTA EPSON PRETA	78,90	
02		TINTA EPSON COLORIDA	78,90	
03		FOLHAS DE OFÍCIO	32,50	
04		PASTAS	28,90	
05		CANETAS	1,00	
06		LÁPIS	0,50	
07		ENVELOPE	0,50	
08		GRAMPEADOR	16,90	

05.521.555/0001-00

CBM LEMES E CIA LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 586

CEP: 96570 000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

ASSINATURA E CARIMBO

DATA

[Handwritten signature]

W. Tiago



CORAL MUNICIPAL CACAPAVA
FUNDADO EM 13-09-1980 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 00230593
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 408
CEP: 96570-000 - CACAPAVA DO SUL - RS

TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR rubia elena neis leão

TELEFONE 55-3281-1216

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01		TINTA EPSON PRETA-L3250	79,00	
02		TINTA EPSON COLORIDA L-3250 AZ/AMR/VERM	79,00 CADA	
03		FOLHAS DE OFICIO C/500	32,00	
04		PASTAS CATALAGO C/ 50	29,00	
05		CANETAS	1,00	
06		LÁPIS	0,50	
07		ENVELOPE	0,50	
08		GRAMPEADOR	19,00	

07.539.629/0001-53

RUBIA ELENA NEIS LEÃO

Rua Lucio Jaime, 779

CEP: 96 570-000

CACAPAVA DO SUL - RS
ASSINATURA E CARIMBO

12/06/2026

DATA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ORÇAMENTO

Declaramos para fins de documentação para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que o valor dos honorários contábeis para a instituição Coral Municipal Caçapavano para a execução do projeto durante os 6 meses de 2026 será de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Atenciosamente

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E
ASSOCIADOS S S
LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S S LTDA:06084342000113
Dados: 2026.06.11 14:13:25
-03'00'

Escritório Garantia

CF. Tiago

SA

SA



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO

O **Coral Municipal Caçapavano**, por meio de sua diretoria, declara para os devidos fins que, para a prestação dos serviços contábeis da entidade, foi apresentado somente um orçamento pelo **Barbosa Pereira Contadores Associados LTDA**.

Ressaltamos que o valor apresentado mostrou-se significativo e compatível com a realidade da entidade, considerando que o referido escritório é responsável pela documentação e pelo acompanhamento contábil do Coral há vários anos, possuindo amplo conhecimento do histórico, das obrigações legais e da organização administrativa da instituição.

Dessa forma, a continuidade dos serviços pelo escritório mencionado contribui para a manutenção da regularidade documental e contábil do Coral Municipal Caçapavano.

Mariângela Lindner Fighera

ORÇAMENTO

Segue o orçamento para prestação de serviços na área musical como regente do Coral Municipal Caçapavano da cidade de Caçapava do Sul. O orçamento contempla todas as atividades necessárias para a execução do trabalho de vinte horas mensais acordado conforme demandas e cronograma previamente definidos entre as partes. O valor proposto para a realização dos serviços é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Matheus S. Lameira

Matheus Lameira

Santa Maria, 10 de junho de 2026

[Signature]

[Signature]
Uf. Tiago

Declaro para fins de documentação para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que o valor dos serviços de tecladista/pianista acompanhador para a instituição Coral Municipal Caçapavano para cada evento no ano de 2026 será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Documento assinado digitalmente
 **FAGNER AUGUSTO KEMMERICH**
Data: 12/06/2026 14:55:31 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Atenciosamente,
Fagner A. Kemmerich

   *Fagner*

Atenciosamente,
Matheus Sebalhos Lameira

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

Declaro para fins de documentação para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul que o valor dos serviços de tecladista/pianista acompanhador para a instituição Coral Municipal Caçapavano para um ensaio mais um evento no ano de 2026 será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Atenciosamente,

Vanessa da Silva


Vf. Riago
